



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº 180/2025

De 16 de dezembro de 2025.

Institui o Programa “Clube do Agro” no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa Clube do Agro, destinado a fomentar, valorizar e apoiar iniciativas voltadas ao agronegócio local, bem como promover a integração entre produtores, estudantes, empreendedores e a comunidade em geral.

Art. 2º São objetivos do Programa Clube do Agro:

I - Incentivar a troca de conhecimentos e experiências sobre o setor agrícola e pecuário;

II - Apoiar projetos educacionais e de capacitação relacionados ao agronegócio;

III - Estimular a inovação, tecnologia e sustentabilidade no campo;

IV - Valorizar a produção rural e aproximar o setor agrícola da sociedade urbana;

V - Promover eventos, palestras, feiras e encontros temáticos voltados ao agronegócio.

Art. 3º A implementação do Programa Clube do Agro poderá ocorrer em parceria com:

I - Instituições de ensino, pesquisa e extensão;

II - Associações, sindicatos, cooperativas e entidades representativas do setor;

III - Órgãos governamentais das esferas estadual e federal;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

IV - Empresas privadas ligadas ao agronegócio.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo os meios de execução, as parcerias e as formas de participação da comunidade no Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.


Jadir Soares
Presidente